



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 001/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Grandes Rios pessoa jurídica de direito público, sito Rua Pernambuco, 40, centro- Grandes Rios - Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. Presidente JUNIOR SÉRGIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.385.528-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.178.279-88, residente e domiciliado nesta cidade, CONTRATADA: Empresa LUCINEIA MACHADO – GRANDES RIOS Pessoa Jurídica de direito privado, sito a rua Av Brasil, s.n cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP 86845-000, inscrita sob o CNPJ sob nº 09.300.513/0001-92, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCINEIA MACHADO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.539.831-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.153.229-87, residente e domiciliado na Av Brasil, 605, na Cidade de Grandes Rios , Estado do Paraná, com o valor total do objeto de R\$ 4.439,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
OBJETO: Fornecimento de 2 computadores para a Câmara Municipal, decorrente da Modalidade dispensa de licitação nº 001/2014, homologada pela CONTRATANTE em 11 de fevereiro de 2014.
PAGAMENTOS: Pagamento correrá à conta de recursos livres.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2014.
FORO; Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

GRANDES RIOS, 11 de fevereiro de 2014.

JÚNIOR SÉRGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014

Fornecimento de 2 Computadores para a Câmara Municipal
Com fundamento nas informações constantes do Processo de Dispensa 001/2014 , ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Camara resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para o Fornecimento de 2 computadores para a Câmara Municipal, perfazendo o valor de R\$ 4.439,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), vigência 01 de abril de 2014, em favor da empresa LUCINEIA MACHADO – GRANDES RIOS, inscrita sobre CNPJ Nº 09.300.513/0001-92, sito a Av Brasil SN, cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios ,11 de fevereiro de 2014.

JÚNIOR SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº. 031/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe De Departamento de Convênios e Programas – CC - 05, desta municipalidade, a partir de 01 de Fevereiro de 2014, a Srª Nilvana de Fátima Batista brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº6.584.610-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº. 975.955.519-00.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 028/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe Do Departamento de Gestão e Planejamento Escolar-Símbolo – CC - 05, desta municipalidade, a partir de 01 de Fevereiro de 2014, o Sr Robson Cezar Pereira brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº10.791.876-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº. 085.229.189-29.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe De Seção ao Idoso – CC - 07, desta municipalidade, a partir de 01 de Fevereiro de 2014, a Srª Tereza Oliveira Camargo de Campos brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº568.419-20SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº. 792.351.239-68.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 029/2014

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º. – NOMEAR, para ocupar o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO, como Chefe De Seção de Biblioteca-Símbolo – CC - 07, desta municipalidade, a partir de 01 de Fevereiro de 2014, o Sr Elivelton Denis de Almeida da Silva brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº10.788.218-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. sob nº. 079.654.399-21.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 2 -

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA CLINICA MEDICA DR PIMENTEL - LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/001-39, com sede na Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco no Distrito de Ribeirão Bonito nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 409.892.329-72 e R.G. nº 2.194.698, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa CLINICA MEDICA DR PIMENTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.726/0001-37, com sede na Rua Ari Borba Carneiro nº 122, Cep. 86845-000 na cidade de Grandes Rios –Pr, neste ato representada pelo Senhor Ecliton José Lopes Pimentel, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.514.910-8 e inscrito no CPF/MF nº 022.223.459-87, residente e domiciliado a Avenida Brasil s/n, na cidade de Grandes Rios-Pr, CEP 86.845-000, ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2013, conforme as cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e serviços na área de saúde pública, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2013, bem como aumentar quantitativamente o seu objeto, através da seguinte redação:

I - Fica acrescido no objeto do presente instrumento os seguintes valores, a saber:

responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e aseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reivindicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 8 h.

Plantão Noturno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados,

Unid.	Qut.	Descrição	Aumen to em %	Aumen to quant.
Unid.	160	Plantão Diurno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico	25%	40
				04
				Unid.
				260
			25%	65





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 3 -

sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e aseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou

alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reivindicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 12 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para o valor de R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), o que corresponde ao aumento aproximado de 12% (doze por cento), em relação às quantidades e valores da Ata de Registro de Preços supracitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias não resolvidas entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Grandes Rios, 22 de janeiro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA HUMANA-MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/001-39, com sede na Avenida Brasil nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco no Distrito de Ribeirão Bonito nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 409.892.329-72 e R.G. nº 2.194.698, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa HUMANA-MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Brasil, nº 1.279, Centro, Faxinal - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 08.177.398/0001-48, por seu representante legal, Sr. Julio Cezar Nogueira Dutra, portador do R.G. nº. 10.274.765-12 e CPF/MF, sob nº 931.577.110-91, residente e domiciliado Rua Bahia, nº 437, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante designada CONTRATADA, ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2013, conforme as cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e serviços na área de saúde pública, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 4 -

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, bem como aumentar quantitativamente o seu objeto, através da seguinte redação:

1 - Fica acrescido no objeto do presente instrumento os seguintes valores, a saber:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Aumento %	Aumento quant.
04	Unid.	160	Plantão Diurno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo	25 %	40

atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e aseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 5 -

			aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u) raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reivindicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 8 h.					cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; Atender todos os leitos de internamentos e observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor; Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e			
5	U ni d.	1 7 0	Plantão Noturno, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a	23 ,5 %	40						





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 6 -

as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e asseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) traqueostomia, g) entubação oro traqueal h) monitorização, i) suporte básico à vida, j) estabilização dos pacientes, k) correção das obstruções das via aéreas, l) drenagem de abscessos, m) tamponamento nasal, n) tratamento dos vários tipos de choque, o) manutenção ventilatória, circulatória e neurológica, p) tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas, q) partos normais, r) cesarianas, s) curetagem uterina, t) telas gessadas e, u)

raque anestesia. Anotar nos prontuários todas as observações, evolução, prescrições, bem como preencher o laudo para emissão de AIH, descrever cirurgias, preencher folha de evolução obstétrica e partograma, etc; Comunicar com antecedência ao Diretor Clínico troca ou alteração do plantão; Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão; Todas as reivindicações, observações, sugestões, etc, devem ser encaminhadas a direção clínica ou a SMS por escrito, devidamente assinadas e carimbadas. O plantão terá duração de 12 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), o que corresponde ao aumento aproximado de 10,5% (dez vírgula cinco por cento), em relação às quantidades e valores da Ata de Registro de Preços supracitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias não resolvidas entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Grandes Rios, 22 de janeiro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

HUMANA-MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

em conformidade com a Lei Municipal N° 847/2012, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO N° 518 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 11 de Fevereiro de 2014 / PÁGINA: - 7 -

Julio Cezar Nogueira Dutra – Representante Legal

Testemunhas:

Nome	CPF	Nome	CPF

